

DECRETO Nº 026/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da **Covid-19**, e dá providências.

O Prefeito do Município de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, no uso da sua atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 2020 e a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e **CONSIDERANDO** que a situação de emergência e de calamidade pública do Estado do Piauí tornam necessária a intensificação de medidas par o enfrentamento da **Covid-19**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da **Covid-19**.

Art. 2º - Fica determinado o uso de máscara de proteção facial, confeccionadas segundo as orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços onde circulem outras pessoas.

§ 2º A máscara de proteção facial é de uso individual, e não deve ser compartilhada entre familiares amigos e outros.

§ 3º Recomenda-se à população em geral o uso de máscara artesanais produzidas segundo as orientações constantes da Nota informativa Nº 3/2020 CGGAP/DESF/SAPS/MS, reproduzida no anexo Único desde Decreto e disponível na pagina virtual do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br.

§ 4º Pessoas com quadro de síndrome gripal em isolamento domiciliar, bem como, quando estiver no ambiente da casa, o seu cuidador mais próximo, devem continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica.

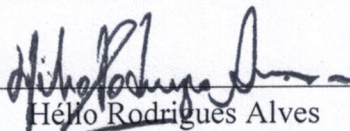
Art. 3º - Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garanti prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAP e Secretaria Municipal de Saúde – poderão estabelecer normas complementares para o melhor cumprimento desse Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos a partir do dia 27 de abril de 2020.

**Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Hugo Napoleão – PI, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


Hélio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal